

**Lei nº 1.527, de 23 de janeiro de 1995.**

**“Altera a redação do Inciso I do Art. 33 da Lei nº 1.505, de 14 de setembro.”**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Inciso I, do ART. 33º, da Lei nº 1.505, de 14 de setembro, que passa a ser do seguinte teor:

ART. 33º - .....

INCISO I – O professor com habilitação específica de 2º grau magistério que tiver curso para lecionar para classe especial fará jus a 40% de gratificação; o professor que tiver curso de especialização de pré-escola e séries iniciais de no mínimo 120 horas de duração, fará jus a uma gratificação de 10% e, com estudos adicionais para atuar de 5ª a 6ª série, fará jus a uma gratificação de 10%. Estas gratificações terão como base o salário básico inicial.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 23 de  
janeiro de 1995.

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Nelson Martin  
Secretário da Administração